



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS-FUNDEB

Lei Municipal nº 14.189/2021

**ASSUNTO: PARECER CIRCUNSTANCIADO DE TODA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB E SUA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), CONFORME PORTARIA P/JF Nº 12.521/2022 - P/JF - QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DIVULGA PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS PARA O ENCAMINHAMENTO DE DADOS CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**Parecer : CACS-FUNDEB Nº 01/2023**

**Analisado em: 15/02/2023**

### **1) HISTÓRICO:**

Encaminhou-se a este Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, através do Memorando nº 116.968/2022, Via 1 DOC, em 06 de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) a Portaria nº 12.521/2022 - P/JF, que estabelece procedimentos e rotinas para a elaboração, organização e apresentação da Prestação de Contas Anual do Município de Juiz de Fora/Minas Gerais ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, relativa ao exercício de 2022, solicitando a este Conselho, o Parecer Circunstanciado com toda a movimentação dos recursos recebidos do FUNDEB e sua aplicação no exercício de 2022 (dois mil e dois).

Neste encaminhamento, em anexo, cópia do Anexo I da referida portaria, no qual constam as informações a serem elaboradas pelo CACS-FUNDEB:

Remetente: Secretaria de Educação - P/JF

Destinatário: SF/SSUF/DGIC

Dados: Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos do FUNDEB e sua aplicação no exercício de 2022.

Data Limite: 17/02/2023

Sendo uma das funções desde Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de acordo com a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o artigo o art.212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de dezembro de 2007; e dá outras providências.

Art. 30. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do dispositivo nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I – pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

---

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso – Centro – CEP: 36.010-110 – Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com

II – Pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

III – pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;

IV – pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 desta Lei.

Art.31. Os estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observadas a regulamentação aplicável.

**CONSIDERANDO**, a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, previstos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e dá outras providências

**CONSIDERANDO** Lei nº 14.189/2021, de 27 de maio de 2021, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e revoga a Lei Municipal nº 11.386, de 11 de junho de 2007, com suas alterações.

### **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB**

Art.5º Compete ao Conselho do Fundeb:

I - acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - elaborar parecer das prestações de contas dos recursos do Fundo;

V - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhá-los ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deve ser

---

#### **Secretaria Executiva dos Conselhos**

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso – Centro – CEP: 36.010-110 – Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhoseif@gmail.com

apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Importante ressaltar que este Conselho esta nomeado pelo Decreto Municipal nº 15.624/2022, de 06 de dezembro de 2022, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS\_FUNDEB e dá outras providências mas o cadastro deste Conselho não encontra-se ainda registrado e regular no Sistema Informatizado de Gestão do SisCACS, pois, "... a partir do dia 09 de janeiro de 2023, como estabelece a Portaria Federal nº 808, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), na data de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento do CACS\_FUNDEB, será disponibilizada no sítio eletrônico [www.gov.br/fnde](http://www.gov.br/fnde) uma nova versão do Sistema Informatizado de Gestão do CACS\_FUNDEB (SisCACS), destinadas ao cadastro completo dos Conselhos e Conselheiros do FUNDEB em âmbito federal, distrital, estadual e municipal...", sendo o cadastro da Secretária de Educação já concluído como também do Técnico do Ente Federado, aguardando apenas a estabilidade da página do referido Sistema para cadastro deste novo Conselho.

Assim, através da supracitado Decreto Municipal, este encontra-se apto para análise dos documentos comprobatórios e composição do Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos do FNDE e sua aplicação no exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois).

## **2) MÉRITO:**

Trata-se do processo de análise da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao exercício de dois mil e vinte e dois, com término de verificação por parte deste Conselho, na data de hoje, 15/02/2023 (quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três), para instruir com Parecer Circunstanciado a Prestação de Contas do Fundo, conforme a Portaria nº 12.521/2022 – PJF - que Estabelece procedimentos e rotinas para a elaboração, organização e apresentação da Prestação de Contas Anual do Município de Juiz de Fora ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativa ao exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), sendo principal atribuição deste Conselho: acompanhar toda a gestão dos recursos do Fundo, seja com relação à receita, seja com relação à despesa e a correta execução dos recursos financeiros, de acordo com a referida Lei Federal nº 14.113/2020.

Este Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, analisou detalhadamente toda a documentação que instrui o referido Processo, como:

- Fluxo Financeiro ano de 2022;
- Conciliação Bancária;
- Demonstrativo das Aplicações dos Recursos do Fundo no exercício de 2022;
- Extratos Bancários: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal – Conte Corrente e Aplicação;
- Notas de Empenho;
- Notas de Liquidação;
- Ordens Bancárias.

---

### **Secretaria Executiva dos Conselhos**

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso – Centro – CEP: 36.010-110 – Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: [conselhosejf@gmail.com](mailto:conselhosejf@gmail.com)

<b>QUADRO DE SÍNTESE DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB /2022</b>	
<b>RECEITAS:</b>	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (ESTADO E UNIÃO)	R\$ 240.652.091,79
APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS	R\$ 3.726.530,39
TRANSFERÊNCIA DE RECEITA ESTADO(REP. ATRASADO)	R\$ 14.634.700,09
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 259.013.322,27</b>

<b>DESPESAS</b>	
<b>REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
PREVIDÊNCIA DE REGIME ESTATUTÁRIO(DESP. COMPESSOAL)	R\$ 13.025.916,08
ENSINO FUNDAMENTAL (DESPESA COM PESSOAL)	R\$ 223.654.943,07
ENSINO FUNDAMENTAL (DESPESA COM PESSOAL) (PAGO COM RECURSOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR)	R\$ 2.700.242,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 240.281.101,25</b>

<b>SALDO REPROGRAMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022</b>	
31/12/2021	R\$ 2.700.242,10

<b>SALDO REPROGRAMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023</b>	
31/12/2022	R\$ 10.546.078,84

Com base nos Demonstrativos Contábeis citados acima, verificou-se que toda a movimentação dos recursos do FUNDEB no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), foi aplicado segundo o demonstrativo abaixo;

<b>PERCENTUAL PAGO NO PERÍODO/ 2020</b>	
<b>DESPESAS</b>	
PAGAMENTO DE PESSOAL	100%
CONSERVADORAS	0%
TRANSPORTE ESCOLAR	0%
CATEGORIA DE GASTO 03 (CAIXA ESCOLAR)	0%
CATEGORIA DE GASTO 03 (CRECHES ASSISTENCIAIS)	0%
CATEGORIA DE GASTO 04 (BENS PATRIMONIAIS)	0,00

Observou-se que o município de Juiz de Fora cumpre o disposto no Art. 26 da Lei n 14.113/2020, conforme tabela acima

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do fundo referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso – Centro – CEP: 36.010-110 – Juiz de Fora/MG  
 Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhoseif@gmail.com

rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Tal conclusão tem por base a análise do fluxo financeiro apresentados nas documentações financeiras e contábeis encaminhadas, a este Conselho, pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Juiz de Fora.

### **3) CONCLUSÃO:**

Este Conselho ciente de suas competências e responsabilidades no acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, relata: que as documentações referentes as atividades econômico-financeira do ano de 2022 (dois mil e vinte e vinte e dois) foram apresentada pelo Poder Executivo de município de Juiz de Fora/MG, sendo ratificadas e aprovadas por este Conselho

É o Parecer

Juiz de Fora, 15 de fevereiro de 2023..

#### **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Guilherme dos Reis Mancini -----

Suplente: Elaine da Costa Miscol i-----

Titular: Denise Vieira Franco -----

Suplente: Marlúcia Corrêa Soares -----

#### **REPRESENTANTE DE PROFESSORES:**

Titular: Jésus Luiz de Andrade -----

Suplente: Luiger Franco de Castro -----

#### **REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: Raquel Silveira -----

Suplente: Elisa Cristina de Oliveira -----

#### **REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SINSEPU:**

Titular: Mônica do Pinho Silva -----

Suplente: Rozivaldo Gervasio -----

#### **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: Sheila Mhara de Mello Marques -----

Suplente: Ariene Pereira Menezes -----

Titular: Lilian Rodrigues Maia -----

Suplente: Vagna Eli Dutra -----

---

Secretaria Executiva dos Conselhos

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso – Centro – CEP: 36.010-110 – Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com

**REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: Raysa Taina de Souza -----

Suplente: Luzia Aparecida Pereira de Paula -----

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

Titular: Wecsley Phelipe de Souza Britto -----

Suplente: Beatriz Garcia Corrêa -----

**REPRESENTANTE DO CME:**

Titular: Gisele Zaquine Lopes Faria-----

Suplente: Mary Aparecida de Paiva Silva Castro-----

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

Titular: Luciano Villar -----

Suplente: Katia Vieira Lopes Macedo -----

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: Cristina Bittencourt Villela Neves -----

Suplente: Terezinha de Paula Ruela -----

Titular : Maria da Penha Souza Martins -----

Suplente: Jorge Luiz Ribeiro do Nascimento -----

Sheila Mhara de Mello Marques  
Vice – Presidente do CACS-FUNDEB

Wecsley Phelipe de Souza Britto  
Presidente do Conselho CACS FUNDEB

---

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Avenida Getúlio Vargas, 200 / 2º piso – Centro – CEP: 36.010-110 – Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhoseif@gmail.com